

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201405776

Exercício: 2013

Processo: 52008.00023/2014-51

Unidade Auditada: Secretaria Executiva- MDIC

Município/UF: Brasília/DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2013 da Unidade acima referenciada, expresse opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão referentes ao Exercício de 2013, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. A Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - SE/MDIC é um órgão de assistência direta e imediata ao Ministro de Estado, tendo como competência a assistência ao Ministro na supervisão e coordenação das atividades das Secretarias integrantes da estrutura do Ministério e das entidades a ele vinculadas; exercendo ainda, a função de órgão setorial de sistemas estruturantes da Administração Pública Federal por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração- SPOA.

3. No escopo do trabalho de Auditoria foram analisados principalmente três aspectos: as medidas adotadas pelo Ministério para a efetiva implantação do Planejamento Estratégico; a gestão do estoque de convênios com prestação de contas pendentes de análise; e a gestão de Tecnologia da Informação, bem como a realização de licitações e a fiscalização e acompanhamento de contratos de TI.

4. Em relação à implantação do Planejamento Estratégico pelo MDIC, verificou-se que apresenta resultados positivos até o momento, como a formulação de objetivos estratégicos e indicadores para todas as secretarias finalísticas do MDIC. Das três fases previstas no processo, duas foram concretizadas, restando a efetiva irradiação e aplicação das diretrizes produzidas às Secretarias e Órgãos do MDIC. Atualmente, o Ministério conta com a Cooperação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS para a conclusão do processo de implantação do Planejamento Estratégico.

5. No que se refere à gestão do estoque de convênios pendentes de análise da prestação de contas, verificou-se que em 2013 a Unidade adotou providências no sentido de redução das prestações de contas na situação “a aprovar”. Apesar dessas medidas, o Ministério informou a carência de pessoal para a completa redução desse estoque e destacou que continuará empreendendo esforços para aprimorar gestão dos convênios sob sua responsabilidade.

6. Em relação à regularidade da gestão de Tecnologia de Informação, foram constatadas falhas graves no acompanhamento e fiscalização do contrato nº 52/2009, bem como a adoção de

exigências de requisitos de qualificação técnica não previstas na Lei nº 8.666/93 e que contrariaram a jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU, com possível restrição à competitividade dos pregões nº 39/2011 e nº 40/2011.

7. Em relação à execução do Contrato nº 52/2009, que tinha como objeto o desenvolvimento e a manutenção de sistemas de informação, foi verificado que não foram claramente definidos os produtos esperados pelo MDIC a serem fornecidos no âmbito do referido Contrato, resultando em pagamentos sob demanda e sem vinculação a resultados esperados. Constatou-se ainda que dos R\$ 36 milhões pagos no período de outubro de 2009 a agosto de 2013, mais da metade desse valor (59%) foi paga sem a utilização da métrica definida no Contrato e, nesses casos, foi definida pela própria empresa contratada, sem detalhamento na documentação contida no processo de como esses valores foram mensurados.

8. Ainda em relação ao referido Contrato, foram identificados pagamentos à empresa contratada por serviços não previstos no objeto, como os pagamentos para correção de erros decorrentes do desenvolvimento de sistemas, e, novamente, sem que houvesse a discriminação individualizada dos valores pagos, visto que era prática a atribuição de valores globais para cada conjunto de serviços.

9. Em decorrência desses apontamentos e da possibilidade de ocorrência de prejuízos ao Erário, foram efetuadas diversas recomendações à Unidade para apuração de responsabilidades, realização de nova licitação a fim de garantir o princípio da isonomia e levantamento de valores eventualmente pagos de forma indevida para fins de ressarcimento ao Erário.

10. Concluiu-se que a Unidade careceu de procedimentos na Coordenação-Geral de Modernização e Informática - CGMI que possibilitassem ao Órgão o efetivo controle da execução contratual, o alinhamento da contratação aos seus objetivos estratégicos e a obtenção dos resultados esperados.

11. Ressalte-se que não foi possível identificar o nexo de causalidade entre as falhas identificadas e os atos de gestão praticados pelos dirigentes da Secretaria-Executiva do MDIC constantes do Rol de Responsáveis, definido pela IN/TCU nº 63/2010. Por esse motivo, não foi proposta certificação pela ressalva ou irregularidade, já que as normas do TCU somente permitem a certificação de gestores não integrantes do Rol no caso de comprovação de conluio com integrantes do Rol para a prática dos atos irregulares.

12. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei nº 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto nº 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/ nº 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho o encaminhamento da certificação pela **Regularidade** para os integrantes do rol de responsáveis.

13. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei nº 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília/DF, de agosto de 2014.

Diretora de Auditoria da Área Econômica